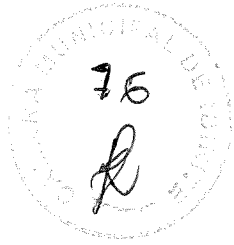


CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



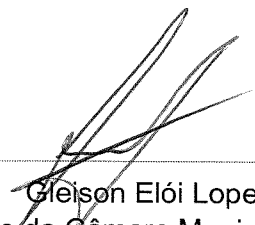
Dispensa Eletrônica: N° 01/2026

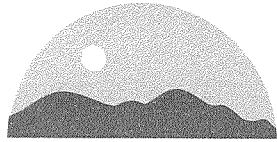
Matéria: Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ibirité.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Com base nos documentos anexados ao processo administrativo N° 04/2026, inclusive parecer jurídico aprovado e ratificado pela procuradora geral desta Casa Legislativa (página 9 do parecer, folha 75 do processo), mediante a necessidade de Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ibirité, autorizo a abertura do Processo Licitatório, para fins de contratação de empresa para prestação do serviço requisitado, que seja providenciado conforme faculta a Lei N° 14.133/2021, considerando o menor valor global.

Ibirité, 22 de Abril de 2026.


Gleison Elói Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Ibirité




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

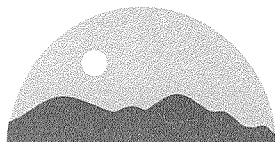
Aos 23 dias do mês de Abril de 2026, eu, **Jesiana Leonardo de Melo Neves**, Agente de Contratação nomeada pela Portaria N°. 150/2024, designada para a condução do presente certame, e no exercício do dever de vigilância e controle formal que me compete:

1. CONSIDERANDO a instrução processual da fase preparatória, especificamente no que tange à elaboração do DFD, ETP e TR;
2. CONSIDERANDO que eventuais omissões ou vícios de competência na assinatura dos referidos documentos foram devidamente analisados, supridos e convalidados pela Procuradoria-Geral, conforme Parecer/Ratificação acostado às fls. 75, (página 9 do referido parecer);
3. CONSIDERANDO a expressa autorização da Presidência da Casa para a abertura do processo licitatório (fls. 76), o que demonstra a concordância da autoridade superior com a instrução realizada;
4. CERTIFICO que, sob o aspecto formal e procedimental, o processo apresenta-se apto para prosseguimento, estando os atos da fase interna chancelados pela cúpula jurídica e administrativa deste órgão.

Diante do exposto, dou por saneada a instrução e procedo à definição do cronograma e subsequente publicação do edital, ressalvando que a responsabilidade técnica pelo conteúdo dos estudos permanece com os subscritores e autoridades que os ratificaram, dando assim, início o **Processo de Dispensa Eletrônica nº 01/2026**, relativo ao **Processo Administrativo nº 04/2026**. – tipo **menor valor global**, objetivando Aquisição de 02 (dois) smartphones, para a Câmara Municipal de Ibirité/MG


Jesiana Leonardo de Melo Neves
Agente de Contratações
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG

Jesiana Leonardo de Melo Neves
Agente de Contratações



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00h às 15:00h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do Aviso.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitardigital.com.br>

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG, conforme o Processo Administrativo n.º 04/2026, comunica aos interessados que fará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com disputa de lances**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, hipótese do art. 75, II, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ibirité, situada na Avenida São Paulo, 695 – Vila Nova Esperança, Ibirité-MG, conforme este Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos.

1.2 São partes integrantes deste Aviso:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Proposta Comercial Padrão
- c) Anexo III – Modelo de declaração – Vedação ao Nepotismo;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração optante pelo Simples Nacional.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

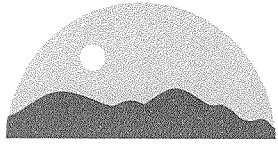
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica pela plataforma da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>.

2.1.1 Os Fornecedores deverão atender aos procedimentos do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a disputa será com **EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Aviso de Dispensa, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso e apresentem os documentos nele exigidos.

2.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da Disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.2 Não poderão participar da disputa as sociedades empresárias que estiverem em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com impedimento do direito de licitar e contratar.

2.2.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, pois há, assim, plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

2.2.2 A participação de consórcio de empresas é admitido, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Não poderão participar da presente disputa as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de servidores.

2.4 Na forma da Lei nº 14.133/21, não poderão participar, além daqueles que não atendem às condições deste Aviso e seus Anexos:

2.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na disputa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

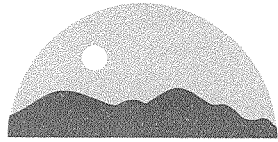
2.4.7 Agente público do órgão ou entidade contratante.

2.4.8 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial, e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma em tradução livre.

2.5.2 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a



substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.6 A participante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade** com as exigências do instrumento convocatório, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, e proposta, sujeitará a participante às sanções previstas neste Aviso.

2.8 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Disputa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será feita por valor global, conforme tabela constante abaixo, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

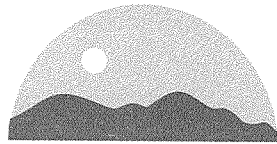
Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Fornecimento de aparelho celular tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novo, com capacidade de armazenamento de 512GB e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Ibirité.	UND	2	R\$ 13.532,28	R\$ 27.064,56

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, e/ou



fornecer os bens, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.8.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

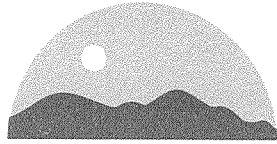
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o participante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso e conforme solicitação, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4.2. Fica estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.4.3. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, de forma justificada, pela Administração, respeitando-se a isonomia entre os participantes, com vistas a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis.

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

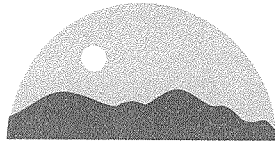
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Quando for o caso, apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Havendo indício de inexecuibilidade, a agente de contratação poderá solicitar que o fornecedor, no prazo inicial de 2 (duas) horas, comprove, de forma inequívoca, a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação. Para tanto, o licitante poderá apresentar planilha de custos detalhada, acompanhada de declaração de exequibilidade assinada pelo responsável legal, atestando que o objeto será integralmente executado nas condições previstas no instrumento convocatório pelo preço proposto e/ou outros documentos idôneos que comprovem a compatibilidade dos custos e a viabilidade da proposta.

5.10. Havendo solicitação do fornecedor e a critério da Administração, o prazo para comprovação da exequibilidade poderá ser prorrogado, não ultrapassando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do deferimento da solicitação de prorrogação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/bem, ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

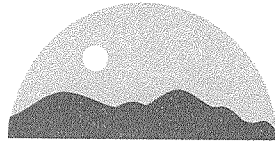
5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os **documentos** necessários à habilitação serão os que constam nesse Aviso e Termo de Referência em anexo e deverão ser remetidos via **anexo**, pelo fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo mínimo e inicial de 02 (duas) horas, contados da notificação da empresa pelo Sistema, após solicitação do Responsável da Administração.

6.1.1. O prazo inicial acima referido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação inicial.



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União) e Estadual, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

f) **Declaração (Modelo - Anexo III)** assinada pelo respectivo responsável, de que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores da Administração.

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA – NÃO EMPREGA MENORES

g) **Declaração (Modelo – Anexo VI)** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

HABILITAÇÃO TÉCNICA – Conforme exigido no Termo de Referência

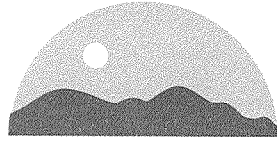
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Conforme exigido no Termo de Referência

6.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ, no Sistema de Inabilitados e Inidôneos/TCU; e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU.

6.3. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as participantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das



penalidades dispostas neste Aviso, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a disputa.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal e trabalhista, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Aviso.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso.

6.5. As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta. Entretanto, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada justificativa fundamentada na legislação vigente.

6.6. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da participante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.7. A verificação, pelo Agente Responsável da Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, pelo prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

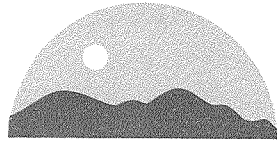
6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante o certame.

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, observando-se o disposto nos artigos nº 156 a 163, da referida Lei:

8.2.1 Advertência;

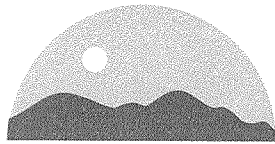
8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

8.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

8.3 O valor da multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será aplicada após o regular processo administrativo, e poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos.

8.3.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e/ou quitada no prazo fixado pela Administração, a contar de sua notificação, ou será cobrada judicialmente.



8.4 As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3, e 7.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

8.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que concerne à metodologia de fixação das penalidades.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Disputa correrão à conta dos recursos específicos, descritos no Termo de Referência em anexo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Aviso, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A presente Disputa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e legislações pertinentes.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

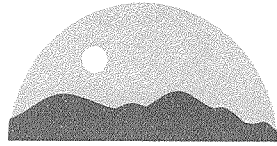
11.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.8 A participante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Aviso e em seus Anexos.

11.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.10 Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso.

11.11 Transcorridas as fases de proposta e habilitação, será o resultado da disputa submetido à autoridade competente para o procedimento de adjudicação e



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



homologação.

11.12 Se a vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Aviso, e ensejando a adoção das medidas previstas nos art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 O Responsável da Administração, no interesse da Administração, poderá releva omissões e corrigir erros puramente formais, observados na documentação de proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da disputa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/2021, e conforme interpretação sedimentada pelo Tribunal de Contas da União, conduzida conforme fixado nos Acórdãos nº 1.211/21; nº 966/2022; nº 988/2022; nº 2443/2021, todos do Plenário.

11.13.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.13.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o responsável da Administração poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação de proposta.

11.14 Todas as comunicações devem ser enviadas pelos interessados para o correio eletrônico administrativo@camaraibirite.mg.gov.br, e deverão fazer menção, no assunto, ao número do Aviso de que trata. Assim, poderão ser identificadas, tratadas e respondidas, adequada e tempestivamente.

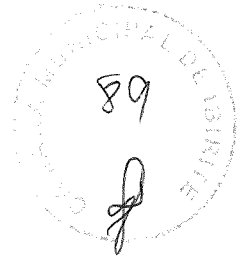
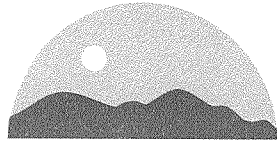
11.15 As dúvidas e casos omissos do presente neste Aviso serão saneados pela Administração, desde que provocado por requerimento escrito, e enviado ao endereço eletrônico referido no item anterior.

11.16 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.17 Demais informações sobre esse Aviso de Dispensa deverão ser obtidas nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.camaraibirite.mg.gov.br> e licitacao@camaraibirite.mg.gov.br, cuja consulta mostra-se essencial para o acompanhamento dos atos posteriores à divulgação do presente Aviso.

Ibirité, 22 de Abril de 2026


Gleison Elói Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Ibirité/MG



ANEXO I

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ibitité.

1.2. Abaixo, os itens que compõem o objeto da contratação:

Item	Descrição	Uni.	Quant.
01	Aparelho celular tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novo, com capacidade de armazenamento de 512GB e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Ibitité.	UND	2

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. O objeto deste Termo de Referência foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e encontra-se amparado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor. A fase externa do processo será conduzida por meio eletrônico, assegurando transparência, eficiência e competitividade.

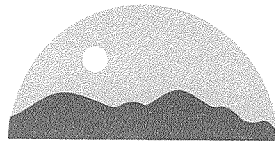
2.3. Trata-se de aquisição de bem comum, com especificações usuais de mercado, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal, cuja entrega ocorrerá em lote único, após a emissão da Nota de Empenho, dispensando a formalização de instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento:

3.1.1. O fornecedor deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Nota de Empenho, entregar todos os itens em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e este Termo de Referência (TR), observando as normas técnicas vigentes;

3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ibitité/MG, situada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança, Ibitité/MG;



3.1.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, taxas e encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, exceto aqueles expressamente previstos;

3.1.4. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção;

3.1.5. Após análise das alternativas disponíveis, a equipe de planejamento optou pela aquisição dos itens especificados, considerando critérios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades institucionais.

3.2. Responsabilidade Ambiental:

3.2.1. O fornecedor deverá assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com os princípios da responsabilidade ambiental e da sustentabilidade;

3.2.2. Deverá ser garantida a destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente;

3.2.3. O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos produtos;

3.2.4. Poderá ser exigida, quando solicitado, a apresentação de documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos;

3.2.5. A documentação deverá atender à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Fornecimento:

4.1.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos em conformidade com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR), observando as normas técnicas vigentes.

4.2. Condições de fornecimento:

4.2.1. O fornecedor deverá ofertar o objeto de forma a atender plenamente às necessidades da Administração;

4.2.2. Todos os custos relacionados à entrega dos itens serão de responsabilidade do fornecedor;

4.2.3. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos e condições estabelecidos;

4.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados;

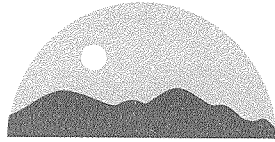
4.2.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção;

4.2.6. O fornecedor deverá acompanhar a entrega e conferência dos itens;

4.2.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Ibitité/MG;

4.2.8. O prazo máximo para entrega, após a emissão da Nota de Empenho, será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Especificações mínimas:



4.3.1. Aparelho celular do tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB; dispositivo novo, de primeiro uso; capacidade de armazenamento interno de 512GB; sistema operacional iOS, com suporte a atualizações de segurança e compatibilidade com aplicativos institucionais; tela de alta resolução; sistema de câmeras avançado, com capacidade de gravação em alta resolução (mínimo 4K), adequado para produção de conteúdo institucional; processador de alto desempenho; conectividade 5G, Wi-Fi e Bluetooth; recursos de segurança compatíveis com uso institucional, incluindo autenticação biométrica; bateria com autonomia compatível com uso contínuo; o equipamento deverá acompanhar seus acessórios originais fornecidos pelo fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos preferencialmente nas cores preta ou prata, conforme disponibilidade do fabricante, não sendo a cor fator determinante para a contratação, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas.

5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O presente processo tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ibirité/MG, assegurando eficiência, economicidade e adequada execução das atividades administrativas, parlamentares e de comunicação institucional. A definição da solução considerou a melhor relação entre custo e benefício, aliada a critérios de qualidade, desempenho e confiabilidade, de modo a garantir o atendimento pleno das demandas da Administração.

5.2. O fornecedor deverá, a partir da emissão da Nota de Empenho, realizar a entrega dos objetos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência (TR).

6. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.1. O fornecedor deverá garantir que a entrega dos itens, esteja alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

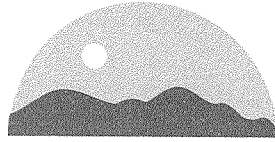
6.2. O fornecedor deverá adotar metodologias de operação e manutenção alinhadas às melhores práticas ambientais, contribuindo para a redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens de entrega imediata e de pronto pagamento, opta-se pela formalização por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de contrato formal para fornecimento com entrega integral e imediata;

7.2. Tal modelo mostra-se mais eficiente e compatível com a natureza e o valor da contratação, garantindo celeridade, economicidade e simplicidade administrativa, sem prejuízo à segurança jurídica;

7.3. A Nota de Empenho constituirá instrumento hábil e suficiente para formalizar os direitos e obrigações das partes, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

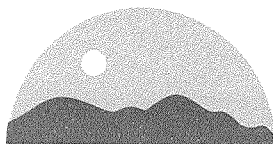


CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ



8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1.** Atender com a máxima diligência possível às requisições de fornecimento do objeto;
- 8.2.** Empreender todos os esforços e recursos necessários para a execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras obrigações indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.
- 8.4.** Arcar com todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, se houver ocorrência envolvendo seus empregados na entrega dos itens, mesmo que ocorra dentro das dependências da Contratante.
- 8.5.** Responder pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibitité/MG ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, sendo obrigada a promover a restauração ou o ressarcimento dos prejuízos a preços atualizados.
- 8.6.** Manter o sigilo e a inviolabilidade de quaisquer dados ou informações obtidas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sendo vedado o uso do nome da Câmara para fins comerciais, campanhas publicitárias ou qualquer outra finalidade não autorizada.
- 8.7.** Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite, mesmo que parcialmente, a execução do fornecimento acordado.
- 8.8.** Atender prontamente às exigências relacionadas ao objeto.
- 8.9.** É vedado a transferência a terceiros as obrigações assumidas, bem como subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.
- 8.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, atuando com dolo ou culpa.
- 8.11.** Apresentar à Administração a relação nominal dos empregados que necessitem ingressar na sede da Câmara Municipal para qualquer atividade relacionada ao objeto, devidamente identificados.
- 8.12.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e as orientações repassadas pela Administração.
- 8.14.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de idade em condições vedadas pela legislação vigente, respeitando as seguintes condições:
 - 8.14.1.** Não empregar menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir de 14 anos;
 - 8.14.2.** Não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.15.** Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.
- 8.16.** Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementar os recursos necessários caso os valores previstos inicialmente não sejam suficientes para atender integralmente o objeto contratado.
- 8.17.** Realizar o fornecimento, cumprindo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



8.18. Garantir a qualidade do fornecimento, cumprindo rigorosamente os padrões técnicos e operacionais estabelecidos;

8.19. Pagar todos os tributos incidentes sobre os objetos, incluindo contribuições fiscais e parafiscais, destacando as retenções tributárias devidas nas notas fiscais/faturas, ou apresentando documentação que comprove a necessidade de isenção ou não retenção de determinados tributos.

8.20. Cumprir integralmente o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilidade do fornecedor pela correta entrega dos objetos e pelas obrigações dele decorrentes.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Obrigações Gerais

9.1.1. Disponibilizar local adequado para a execução do fornecimento, se aplicável.

9.1.2. Garantir o acesso aos colaboradores do **Fornecedor em dias e horários de expediente normal da Administração**, bem como, excepcionalmente, em casos fortuitos que exijam atendimento fora desse período.

9.1.3. Comunicar ao Fornecedor qualquer ocorrência relevante, garantindo a fluidez na entrega dos objetos.

9.1.4. **Fornecer as orientações necessárias** ao Fornecedor para o correto fornecimento do objeto e providenciar a **autorização de acesso do pessoal designado aos locais de trabalho**.

9.1.5. **Prestar as informações e esclarecimentos** solicitados pelo **Fornecedor**, garantindo a adequada comunicação entre as partes.

9.1.6. **Efetuar o pagamento**, após a verificação da regularidade da nota fiscal/fatura, em conformidade com as condições, preços e prazos estabelecidos na **Nota de Empenho e nas demais regras aplicáveis**.

9.1.7. **Realizar todos as comunicações** exclusivamente por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Aplicação de Penalidades

10.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

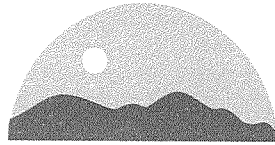
10.1.2. Advertência pelo atraso na entrega do fornecimento após 10 (dez) dias corridos da solicitação formal.

10.1.3. Multa de até 10% do valor total do objeto ou ordem de serviço em caso de atraso na entrega do objeto ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.

10.1.4. Multa de até 10% do valor total do objeto ou ordem de serviço em caso de má execução do fornecimento.

10.1.5. Impedimento de contratar com o Município de Ibirité por prazo não superior a 3 (três) anos.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1. Quando houver fraude, em prejuízo à Fazenda Pública, em licitação instaurada para aquisição de bens, prestação de serviços ou contrato dela decorrente.

10.1.6.2. Quando a ação ou omissão da Contratada resultar em graves prejuízos à Câmara Municipal de Ibitité, seja por:

- Não entrega dos objetos;
- Entrega imperfeita dos objetos;
- Outras situações concretas que ensejarem sanção, conforme legislação vigente.

10.1.7. As penalidades acima mencionadas são meramente exemplificativas, podendo outras infrações ser analisadas e punidas por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

10.1.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2. Da extensão das penalidades

10.2.1. O impedimento de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado, sem prejuízo de sanções civis e penais, às pessoas físicas ou jurídicas que:

10.2.2. Retardarem a formalização ou execução da aquisição por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

10.2.3. Demonstrar falta de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal no processo de contratação.

11. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto contratado será realizado para o Poder Legislativo Municipal, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, na sede própria da Câmara Municipal de Ibitité, localizada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança 4ª Seção, CEP 32400-409, Ibitité/MG.

11.2. O fornecimento será feito formalmente, devendo o fornecedor atender aos pedidos de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. O prazo para a prestação do fornecimento deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas e especificações previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

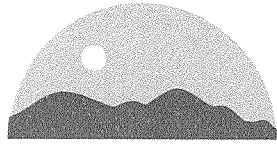
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

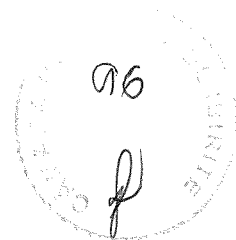
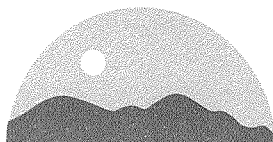
12.2. A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário estimado de **R\$ 27.064,56** (Vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

12.3. O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - CND (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 12.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente da localidade da sede da empresa;
- 12.3.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente da localidade da sede da empresa;
- 12.3.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.3.5.** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 12.4.A** Câmara Municipal pagará as Notas Fiscais/Faturas exclusivamente ao Fornecedor, sendo vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 12.5.** O pagamento pelo fornecimento será efetuado somente após a apresentação da Nota Fiscal, cuja data de emissão deverá ser posterior à entrega do objeto. Os valores poderão ser pagos via boleto bancário, transferência ou Pix, conforme os dados bancários fornecidos pela Contratada.
- 12.6.A** Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail do setor de contratos (gestaodecontratos@camaraibirite.mg.gov.br), e o Fornecedor deverá especificar no corpo do documento fiscal:
- Número da Nota de Empenho;
 - Número do Processo Administrativo;
 - Número da Dispensa de Licitação;
 - Quantidade de unidades fornecidas;
 - Dados bancários para pagamento.
- 12.7.A** não observância das exigências do item 12.6. ensejará a suspensão do pagamento até que o Fornecedor providencie as correções necessárias.
- 12.8.** O responsável pelos recebimentos dos objetos somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento após a conferência integral das obrigações pactuadas pelo Fornecedor.
- 12.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal.
- 12.10.** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.
- 12.11.** A Administração poderá suspender o pagamento devido ao Fornecedor caso seja verificada uma das seguintes hipóteses, sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo nos valores retidos:
- 12.11.1.** Descumprimento de qualquer obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor corrija a infração;
- 12.11.2.** O Fornecedor retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise sua execução de maneira que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ibirité;
- 12.11.3.** Existência de débito do Fornecedor perante a Administração Pública, seja decorrente deste termo ou de outros compromissos assumidos em contratos distintos.



12.12. Caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas acima ou outras infrações, a Administração poderá reter o pagamento até que a situação seja regularizada.

12.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Ibitaré, o valor devido será atualizado financeiramente entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, com base na variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a substituí-la.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Esta demanda será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21. O fornecimento dos equipamentos/acessórios se enquadra como fornecimento único, sendo a contratação ajustada conforme a necessidade da Administração.

13.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, devido ao baixo valor estimado da contratação. O procedimento será conduzido de forma eletrônica, garantindo ampla transparência e publicidade.

13.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço, assegurando a competitividade entre os fornecedores e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

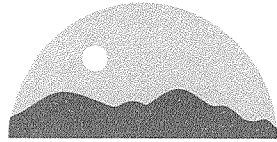
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1. A planilha de custos e formação de preços é uma ferramenta utilizada para a realização da estimativa do valor da aquisição, bem como para a análise das propostas apresentadas no processo de Dispensa Eletrônica.

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Fornecimento de aparelho celular tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novo, com capacidade de armazenamento de 512GB e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Ibitaré.	UN D	2	R\$ 13.532,28	R\$ 27.064,56

- Valor máximo estimado: **R\$ 27.064,56** (Vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

14.2. A cotação de preços foi realizada com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em Notas Fiscais de fornecimento para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



14.3. A comprovação da realização da pesquisa está anexada ao processo administrativo e a metodologia utilizada para a estimativa do valor foi a média aritmética dos preços coletados.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Trata-se de uma contratação de fornecimento único, uma vez que a Administração necessita dos objetos para atender às suas demandas operacionais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas no orçamento da Câmara Municipal de Ibirité/MG para o exercício vigente:

2232 – Equipamentos diversos para os serviços administrativos e financeiros
Ficha: 71

16.2. O crédito orçamentário está devidamente alocado e reservado para atender à presente aquisição, conforme Plano de Contratações Anual (PCA) e planejamento financeiro da Administração.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado e de baixa complexidade técnica, não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.2. O fornecedor deverá declarar que os equipamentos fornecidos serão novos, originais, de primeiro uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, durante o período de garantia;

17.4. O fornecedor deverá assegurar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, bem como prestar o suporte necessário durante o período de garantia dos equipamentos.

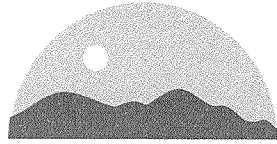
18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

18.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da contratada, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

18.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

18.1.2.1. Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou registrados no órgão de registro equivalente;



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



18.1.2.2. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB).

18.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou registrado no órgão de registro equivalente.

18.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

18.6. Reserva-se à Administração o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

18.7. A qualificação econômico-financeira e os índices econômicos se fazem necessários para a verificação da aptidão da contratada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

18.8. A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Caso a certidão não possua prazo de validade indicado, será considerada válida por até 90 dias contados da sua data de emissão.

19. DO PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR

19.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens com entrega única e imediata, cuja formalização ocorrerá por meio de Nota de Empenho, não se justifica a previsão de cláusula de reajuste de preços.

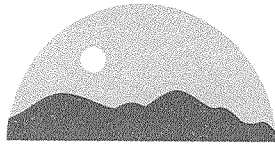
19.2. Nos termos do art. 95, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensada a celebração de contrato formal quando se tratar de fornecimento de bens com entrega integral e pagamento correspondente em parcela única. Nessa modalidade, o prazo entre a emissão do empenho, a entrega do objeto e o pagamento é reduzido, não havendo tempo hábil nem fundamento econômico para recomposição de valores.

19.3. Assim, o preço proposto pela contratada será fixo e irreajustável, por refletir as condições de mercado vigentes no momento da proposta e da execução imediata do fornecimento.

Ibirité, 09 de abril de 2026.



Jéssica Alves Martins
Diretora Geral



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/2021, bem como de suas atualizações, propondo à Câmara Municipal de Ibirité/MG a execução do objeto desta disputa, obedecendo às estipulações do correspondente Aviso e Termo de Referência e asseverando que:

1 No preço final de nossos serviços e/ou fornecimentos estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto a ser contratado.

2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.

3.2 O valor unitário sobre o valor total.

3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 02 (duas) horas nova proposta, de acordo com o valor final ofertado, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Responsável da Administração nos termos do presente Aviso, respeitando o que segue:

4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Responsável da Administração.

4.2 Temos ciência que, caso a vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do art. 90, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais e presentes neste Aviso.

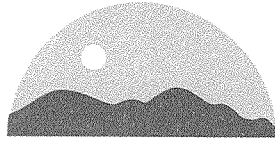
4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela participante e aprovação do Responsável da Administração.

5 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Aviso de Dispensa, ele será executado inteiramente de acordo com o Aviso e seus Anexos.

6 Temos plenas condições de prestar os serviços e/ou fornecer os bens, nos prazos contidos no Anexo I deste Aviso (Termo de Referência), após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

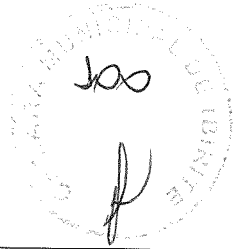
7 Nosso preço global para o fornecimento relacionados para este Aviso de Dispensa é o de R\$_(_____), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	------	--------	----------------	--------------



CÂMARA

MUNICIPAL DE IBIRITÉ



01	Fornecimento de aparelho celular tipo smartphone, modelo iPhone Pro Max 512GB, novo, com capacidade de armazenamento de 512GB e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Ibirité.	UND	2	R\$	R\$
----	--	-----	---	-----	-----

(Local/Data/Assinatura) RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

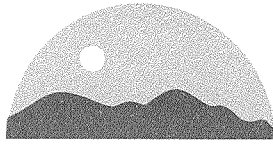
CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

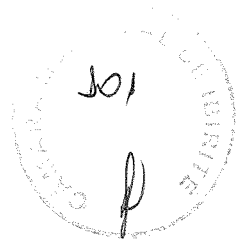
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE

(nomes e n.ºs)



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



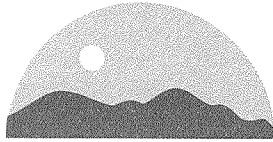
ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

MODELO DECLARAÇÃO – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
(em papel timbrado)

DECLARO, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Ibirité/MG, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores da Administração pública.

(Local/Data/Assinatura/NomeLegível/CPF) RAZÃO
SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE
(nomes e nºs):



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



ANEXO IV

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

Declaração para empresa enquadrada no Simples Nacional

Ilmo, Sr.
[pessoa jurídica pagadora]

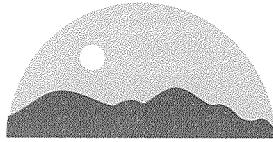
[Nome da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], declara à [nome da pessoa jurídica pagadora], para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento de Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. Preenche os requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5(cinco) anos contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de duas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
2. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local, e data

Assinatura do responsável
[Nome do representante legal e da empresa]



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



ANEXO V

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º01/2026
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
constituição federal**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)